



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Centro
Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga – 161068
Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga – 403015

AVISO N.º 2

CONTRATAÇÃO DE 1 TÉCNICOS ESPECIALIZADO: PSICÓLOGO ESCOLAR (18 HORAS); PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SEVER DO VOUGA (AESV), NO ANO LETIVO 2021/2022

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso para contratação de **1 Técnico Especializado (TE): psicólogo escolar, com um horário de 18 horas, para substituição de técnico contratado no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE)** (autorizado conforme comunicações eletrónicas do dia 2 de setembro de 2020, do Exm.º Senhor Coordenador Nacional e do dia 9 de setembro de 2020, da Exm.ª Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar (DGAE)).

2. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro apenso (anexo I) ao presente aviso, publicado em www.aesv.pt

3. O presente concurso de contratação de 1 TE desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>;

b) Os candidatos apenas podem candidatar-se, utilizando a aplicação informática, referida na alínea anterior.

c) A oferta de contratação de TE, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos dos concursos são os constantes do presente aviso, divulgado na página da *Internet* do AESV, em www.aesv.pt

d) O prazo para a apresentação da candidatura é de **3 dias úteis**, contados a partir da data em que a necessidade for divulgada, na supramencionada aplicação.

e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo, com início na data de início de funções.

f) O local de trabalho será na área de influência geográfica do AESV.

g) As funções a desempenhar preveem o desenvolvimento das competências de psicólogo escolar, com vista a assegurar medidas de apoio ao acompanhamento dos alunos no regresso às aulas presenciais, visando o acolhimento destes, o reforço das suas aprendizagens, a dinamização de atividades promotoras de bem-estar psicológico, o fomento de competências sociais e a interação com a comunidade.

h) **São requisitos de admissão a concurso os que se seguem, sendo obrigatório possuir, respetivamente, licenciatura em Psicologia (obrigatório estar**

inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses, devendo, por isso, indicar o respetivo número da cédula profissional): Avaliação de portefólio (suportada em portefólio a apresentar); Experiência profissional e Entrevista de avaliação de competências.

i) **Constitui motivo de exclusão do concurso:** não apresentação do portefólio, dentro do prazo indicado abaixo; incumprimento de requisitos solicitados, na alínea j) do ponto 3; não comparência à entrevista, cuja publicitação da hora/dia, será feita na página eletrónica do AESV, nos 8 dias úteis seguintes ao encerramento do concurso na plataforma da DGAE.

j) **O portefólio deve ser enviado para o e-mail ofertadeescola@aesv.pt, gravado do seguinte modo: Portefólio_nome completo do candidato (conforme plataforma da DGAE)_Hor_22 (n.º do horário, consoante a respetiva candidatura), até ao momento exato do fecho do concurso, na referida aplicação da DGAE, indicando, no campo Assunto, Hor_22;**

O portefólio deve estar em formato *pdf*, tamanho A4, e **não** deve exceder as 5 páginas. Na primeira página do portefólio, deve constar apenas o nome completo do candidato; n.º de bilhete de identidade/cartão de cidadão; número do horário a que concorre, número de telemóvel e, no caso dos psicólogos, número da cédula profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

O texto deve estar escrito em caracteres apropriados, não podendo ser manuscrito.

l) No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção (conforme anexos II e IV, apenas a este aviso).

m) **São critérios de seleção**, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual:

a) A **avaliação do portefólio**, com ponderação de 30%, conforme anexo II;

b) **Experiência profissional na área**, com uma ponderação de 35 %, de acordo com os critérios que figuram no anexo III;

c) **Entrevista de avaliação de competências**, com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b), de acordo com os critérios que constam no anexo IV.

n) São ainda adotados os subcritérios e/ou subitens que se apresentam na referida aplicação da DGAE, com as respetivas subponderações e nos termos deste aviso de abertura (nomeadamente, anexos).

o) **Em caso de empate na pontuação final** (ou seja, após a atribuição da pontuação resultante da aplicação dos 3 métodos de seleção, previstos na lei), será selecionado o candidato que obtenha mais pontuação na *Entrevista de avaliação de competências*; persistindo o empate entre os mesmos candidatos, será selecionado o candidato que obtenha mais pontuação na *Avaliação do portefólio*; persistindo o empate entre os mesmos candidatos, será selecionado o candidato que obtenha mais pontuação na *Experiência profissional*.

4. Disposições finais:

a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.aesv.pt, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e não admitidos a concurso, ordenada por ordem alfabética.

b) Após a aplicação dos 1.º e 2.º critérios aos **candidatos admitidos** a concurso, será publicada, até aos 8 dias úteis seguintes ao do encerramento do concurso na plataforma da DGAE, a respetiva convocatória para entrevista, com vista à aplicação do 3.º critério de seleção, por tranches de 10 candidatos, com indicação do dia/hora/candidato, neste sítio eletrónico, www.aesv.pt, e nos locais de estilo da escola sede deste Agrupamento.

c) O candidato mais pontuado, **após a aplicação dos 3 critérios de seleção previstos na lei e constantes deste aviso**, será selecionado na aplicação da DGAE, logo após a publicitação da Lista final. Todavia, em caso de manifestação prévia, por parte do candidato, de pretensão de não aceitação do horário, por escrito, via correio eletrónico para o endereço eletrónico diretora@aesv.pt, passar-se-á ao 2.º candidato mais pontuado e, assim, sucessivamente.

d) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

e) O candidato selecionado, aquando da apresentação, deve cumprir o estipulado no ponto 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

Sever do Vouga, Escola Básica e Secundária, 25 de outubro de 2021

Pel' A Diretora

Anexos

Anexo I – a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

Técnico especializado:	N.º/Código do horário	N.º de horas	Funções	Público escolar	Disciplinas/Funções
Psicólogo	Hor_22 (TE.6)	18	Psicólogo escolar	Crianças, alunos e formandos do AESV (da Educação pré-escolar ao 12.º ano de escolaridade)	Assegurar medidas de apoio ao acompanhamento dos alunos no regresso às aulas presenciais, visando o acolhimento destes, o reforço das suas aprendizagens, a dinamização de atividades promotoras de bem-estar psicológico, o fomento de competências sociais e a interação com a comunidade

Anexo II (portefólio, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, com ponderação de 30%) – a que se refere a subalínea i) da alínea m) do número 3 do presente aviso:

CRITÉRIO: AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO (30% da Avaliação Final)	
Habilitações académicas (inscrição obrigatória na ordem dos psicólogos portugueses)	
Subcritérios:	Peso do subcritério na avaliação Final (%)
Índice claro e preciso;	2
Organização lógica do portefólio;	5
Aspetos relevantes evidenciados a nível de formação académica em área que seja relevante para o exercício das funções;	10
Aspetos relevantes evidenciados a nível de formação profissional (nomeadamente n.º de horas de formação) em área que seja relevante para o exercício das funções;	8
Objetivos definidos.	5

Anexo III (Experiência profissional, com uma ponderação de 35 %) – a que se refere a subalínea iii) da alínea m) do número 3 do presente aviso:

CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (35% da Avaliação Final)	
Contagem do n.º de anos de experiência profissional até 31/08/2020.	
Subcritério	Peso do subcritério na avaliação Final (%)
N.º de anos de experiência no desenvolvimento das competências de psicólogo escolar, em contexto escolar;	20
N.º de anos de experiência no desenvolvimento das competências de psicólogo escolar, em outros contextos;	15

Anexo IV (Entrevista avaliação de competências, com uma ponderação de 35 %) – a que se refere a subalínea ii) da alínea m) do número 3 do presente aviso:

CRITÉRIO: ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (35% da Avaliação Final)	
Subcritérios:	Peso do subcritério na avaliação Final (%)
Motivação para o cargo;	8
Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas;	8
Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;	8
Criatividade e iniciativa;	6
Disponibilidade.	5